

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

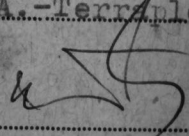
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 301/72

JUIZ DO TRABALHO : Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de junho do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro autúo a  
presente reclamação apresentada por ADÃO DA SILVA OLIVEI  
RA contra  
CONSTRUTORA SULTEPA S.A. - Terraplenagem e Pavi-  
mentação.

  
.....  
Chefe da Secretaria  
**MAURÍCIO FORTES**

OBJETO: Sal., av. prév., cômputo das hs. extras nos cálculos das  
fér. simp./71, fér. prop./72, 13º sal. prop./70, 13º sal.  
71, 13º sal./72(prop.) e s/ indeniz.  
Subtotal: Cr\$ 266,24.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 301/72  
Em 19 / 06 / 72

## TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de junho de 19 72

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de Montenegro, o Sr. ADÃO DA SILVA OLIVEIRA

Servente (Profissão), Solteiro (Estado Civil), Brasileira (Nacionalidade)

Rua Bruno Andrade, perto do Sr. João Machado-Tim- bauva portador da C. P.

N.º 44.508, Série 228, e apresentou a seguinte reclamação contra CONS-TRUTORA SULTEPA S.A. -Terraplenagem e Pavimentação

(Reclamado) Vendinha - N/Cidade (Atividade) Construção de Estradas  
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou para a reclamada no período de 17.12.70 a 12.06.72, tendo sido despedido sem justa causa;  
Que desempenhava o cargo de Servente, ganhando o salário mínimo e sendo pago por mês;  
Que fazia horas extras as quais não foram computadas nos cálculos das férias simples, férias proporcionais, 13º salário e 13ºs salários proporcionais a que teve direito.

Isto posto, reclama:

a) Salário (últimos dois dias trabalhados).....Cr\$ 16,64  
b) Aviso prévio (30 dias).....Cr\$ 249,60  
Subtotal .....Cr\$ 266,24

c) Cômputo das horas extras nos cálculos das férias simples/1971, férias prop./1972, 13º sal. prop./1970, 13º sal./1971, 13º sal. prop./1972, a calcular. -

d) Horas extras sobre a indenização, a calcular -

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 3 de julho do corrente ano, às treze e quarenta e cinco (13,45) horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da presente reclamatória.

*Adão da Silva Oliveira*

Adão da Silva Oliveira  
Ref. 138 - 15.000 fls. - 5/71 - Concórdia  
RECLAMANTE

Maurício Fortes  
CHEFE DE SECRETARIA



Processo nº 301/72

CONSTRUTORA SULTEPA S.A.-Terraplenagem e Pavimentação  
Vendinha - Montenegro.

ADÃO DA SILVA OLIVEIRA

V.Sa

Montenegro

Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores

3

julho/1972

três  
cinco

treze e quarenta e 13,45

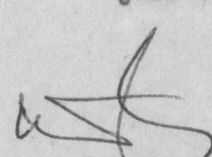
Anexo: Cópia de Termo de Reclamação

Montenegro

19

junho

72

  
Maurício Fortes  
CHEFE DE SECRETARIA

*Jun 20-06-72*  
*[Handwritten signature]*







*84*  
*pmf*

PROCESSO Nº 301/72.

Aos (03) três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 14,20 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ADÃO DA SILVA OLIVEIRA reclamante, e CONSTRUTORA SULTEPA S/A, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver da segunda Salários, aviso prévio, cômputo das horas extras nos cálculos das férias simples/71, férias proporcionais/72, 13º salário proporcional/70, 13º salário/71 e proporcional de 72 e sobre indenização. Presentes as partes, a reclamada representada por seu preposto, Darcy Roque Corrêa da Silva, com credenciais arquivadas na Secretaria. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôdo nos seguintes termos: a reclamada paga ao reclamante, neste ato, a importância de R\$ 100,00, dando êle ao reclamado plena e geral quitação sôbre tódo e qualquer direito. Custas de R\$ 10,00, pela reclamada. A Junta HOMOLOGOU. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*[Handwritten Signature]*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*P. Moraes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Handwritten Signature]*  
ANDRÉ LUIZ MOTTLI  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Adão da Silva Oliveira*

*[Handwritten Signature]*  
Armando de Lima Dutra  
Chefe da Secretaria, Substituto



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*Handwritten initials: P. M. J.*

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 3 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e 72, nesta cidade de Montenegro-RS, às 14,30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ADÃO DA SILVA OLIVEIRA (Representação quando houver) e o Reclamado CONSTRUTORA SULTEPA S/A, repr. por Darcy Roque Corrêa da Silva (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a ~~decisão proferida~~ acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros. \* \* \*)

relativa a o total do acôrdo nos autos do processo 301/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*[Handwritten signature]*  
 P/ \_\_\_\_\_  
 Chefe de Secretaria

*[Handwritten signature: Adão da Silva Oliveira]*  
 \_\_\_\_\_  
 Reclamante

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Reclamado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 134/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

**MONTENEGRO**

Armando de Lima Dutra  
Chefe da Secretaria Substituto  
Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 301/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **ADÃO DA SILVA OLIVEIRA**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **CONSTRUTORA SULTEPR S/A**

**CONSTRUTORA SULTEPA S/A**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ **10,10** **Dez cruzeiros e dez centavos** .....

**C U S T A S**

referente a .....  
(custas judiciais ou emolumentos)

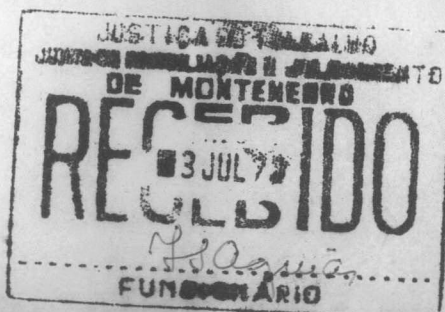
- 1. da sentença ..... Cr\$
- 2. da execução ..... Cr\$
- 3. do agravo ..... Cr\$
- 4. do contador ..... Cr\$
- 5. do traslado ..... Cr\$
- 6. do inquérito ..... Cr\$
- 7. do recurso ..... Cr\$
- 8. da certidão ..... Cr\$
- 9. do depósito prévio ..... Cr\$
- 10. impresso ..... Cr\$ **0,10**
- 11. **Acordo** ..... Cr\$ **10,00**
- 12. .... Cr\$
- 13. .... Cr\$
- 14. .... Cr\$
- 15. .... Cr\$ **10,10**

**DEZ CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS** .....

Montenegro 03 de julho de 1972

Ieda Santafé Aguiar  
Ieda Santafé Aguiar-Enc. do SACE-Subst.ª

2.ª Via — Processo  
Ref. 147  
120 bls. 100x4 - 9/71





*Final*



CONCLUSÃO

data, face, e conclusões  
GUIA DE RECOLHIMENTO N. 134/75  
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 03 de Julho de 1975

*Armando de Lima Dutra*  
Armando de Lima Dutra  
Chefe da Secretaria, Substituto

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO N. 301/75

RECLAMANTE OU RECORRENTE: ADÃO DA SILVA OLIVEIRA  
RECLAMADO OU RECORRIDO: CONSTRUTORA SUTIPA S/A

CONSTRUTORA SUTIPA S/A

vai ao serviço de arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 10,10 Das custas e dos emolumentos referentes a (custas judiciais ou emolumentos)

- 1. Cr\$
- 2. Cr\$
- 3. Cr\$
- 4. Cr\$
- 5. Cr\$
- 6. Cr\$
- 7. Cr\$
- 8. Cr\$
- 9. Cr\$
- 10. Cr\$ 0,10
- 11. Cr\$ 30,00
- 12. Cr\$
- 13. Cr\$
- 14. Cr\$
- 15. Cr\$ 10,10

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA  
*Carlos Edmundo Blauth*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
Armando de Lima Dutra  
Chefe da Secretaria, Substituto

Montenegro, 03 de Julho de 1975

RECEBIDO  
3 JUL 75  
FUNDAÇÃO  
DE MONTENEGRO